



Lei nº 466/97

EMENTA: Orça a receita e fixa a despesa do Município de Orocó, para o exercício de 1998, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Orocó-PE no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Orocó, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 6.278.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$	130.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	13.000,00
Receita Industrial	R\$	15.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.217.000,00
Outras Receitas Corrente	R\$	33.000,00
Total das Receitas Correntes.....	R\$	3.408.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos	R\$	200.000,00
Alienação de Bens	R\$	70.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.600.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$	2.870.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	R\$	6.278.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das unidades orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas das seguintes formas:

A) - DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio.....	R\$	3.557.000,00
Transferências Correntes	R\$	136.000,00
Total das Despesas Correntes	R\$	3.693.000,00

B) - DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	R\$	2.555.000,00
Transferências de Capital	R\$	30.000,00
Total das Despesas de Capital	R\$	2.585.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	6.278.000,00

C) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.0 - Câmara Municipal	R\$	366.000,00
02.1 - Gabinete do Prefeito	R\$	322.000,00
02.2 - Secretaria de Adm. e Rec. Humanos	R\$	700.000,00
02.3 - Secretaria de Educ. e Cult. e Esportes	R\$	1.760.000,00
02.4 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$	1.535.000,00
02.5 - Sec. de Infra-Estrut. e Serv. Públicos	R\$	1.595.000,00
TOTAL	R\$	6.278.000,00

D) - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$	366.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	1.137.000,00
04 - Agricultura	R\$	185.000,00
05 - Comunicações	R\$	30.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	1.760.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	100.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	470.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	30.000,00
13 - Saúde e Planejamento	R\$	1.685.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	275.000,00
16 - Transporte	R\$	240.000,00
TOTAL	R\$	6.278.000,00

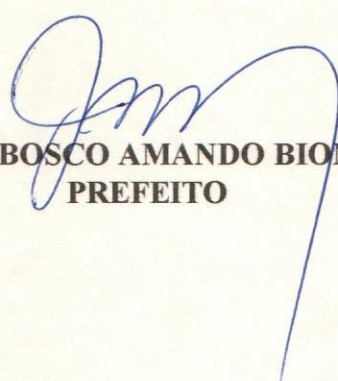
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I - Atendendo as necessidades dos serviços, alterar no decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias;

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Realizada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, EM 30
(TRINTA) DE DEZEMBRO DE 1997.**



**JOÃO BOSCO AMANDO BIONES
PREFEITO**